



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1523
DE 04 DE MAIO DE 1989.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1508, DE 04.01.89 (ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo II - Quadro de Empregos- a que se refere a Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (alterada pela Lei Municipal nº. 1518, de 14.03.89), passa a vigorar alterado na forma seguinte:

a)- ficam acrescentadas as seguintes funções-atividade, respectivos salários-base e número de empregos:

--- OPERADOR DE USINA DE HIDROSSOLÚVEIS- nº de empregos: 02 - salário-base: NCz\$ 200,00

--- AUXILIAR DE OPERADOR (USINA DE HIDROSSOLÚVEIS)- nº de empregos: 02- salário-base NCz\$ 150,00

--- AUXILIAR DE PADEIRO- nº de empregos: 02 salário-base NCz\$ 130,00

b)- os salários-base das funções-atividades a seguir mencionadas, ficam revalorizadas na forma seguinte:

--- CIRURGIÃO DENTISTA /
de NCz\$ 220,00 para NCz\$ 290,00

--- PADEIRO
de NCz\$ 100,00 para NCz\$ 150,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de maio de 1989.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de maio de 1989.

NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS